



PROCOLO
Em 12/11/2019
LILIAN MARTINS DE L.

LEI Nº 981/2019

Ipueiras-CE, 08 de novembro de 2019.

Institui o “Novembro Azul” no Município de Ipueiras e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, e no uso de suas atribuições legais, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica instituído o movimento “Novembro Azul”, no Município de Ipueiras, dedicado à realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

Art. 2º - No mês de Novembro de cada ano a Secretaria Municipal de saúde, poderá realizar campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Art. 3º - O Poder executivo deve desenvolver atividades incluindo, dentre outras:

- I- Iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;
- II- Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III- Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações “em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema”; e
- IV- Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 4º - Fica incluído o “Novembro Azul”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Ipueiras, no mês de novembro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras, CE, 08 de novembro de 2019.

Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal